



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 036/2024

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação lote de terras urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação o lote de terras urbano nº 1-B (um - B), da Quadra nº 1 (um), do Loteamento Recanto, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 50,98m² (cinquenta metros e noventa e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 55.932, Livro nº 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de P & M Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.629.918/0001-37, com sede no município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos para fins de instalação de superposte para iluminação pública.

Art. 2º As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 036/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Substitutivo ao Projeto de Lei que ora encaminhamos, visa autorizar o Poder Executivo Municipal, a receber em doação o lote de terras urbano nº 1-B (um - B), da Quadra nº 01 (um), do Loteamento Recanto, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 50,98 (cinquenta metros e noventa e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 55.932, Livro nº 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de P & M Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.629.918/0001-37, com sede no município de Dois Vizinhos.

Salienta-se que a presente doação se trata de um remanescente de Lote Urbano cuja área (50,98 m²), pela legislação urbanística vigente, não comporta uma construção útil ao seu proprietário, por outro lado, se o imóvel for público, poderá ser utilizado na implantação de um superposte para iluminação pública, melhorando significativamente a visibilidade e a sensação de segurança nas áreas circundantes.

Pelo exposto, ante o interesse público devidamente justificado, submetemos o presente Substitutivo ao Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 06 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito